



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

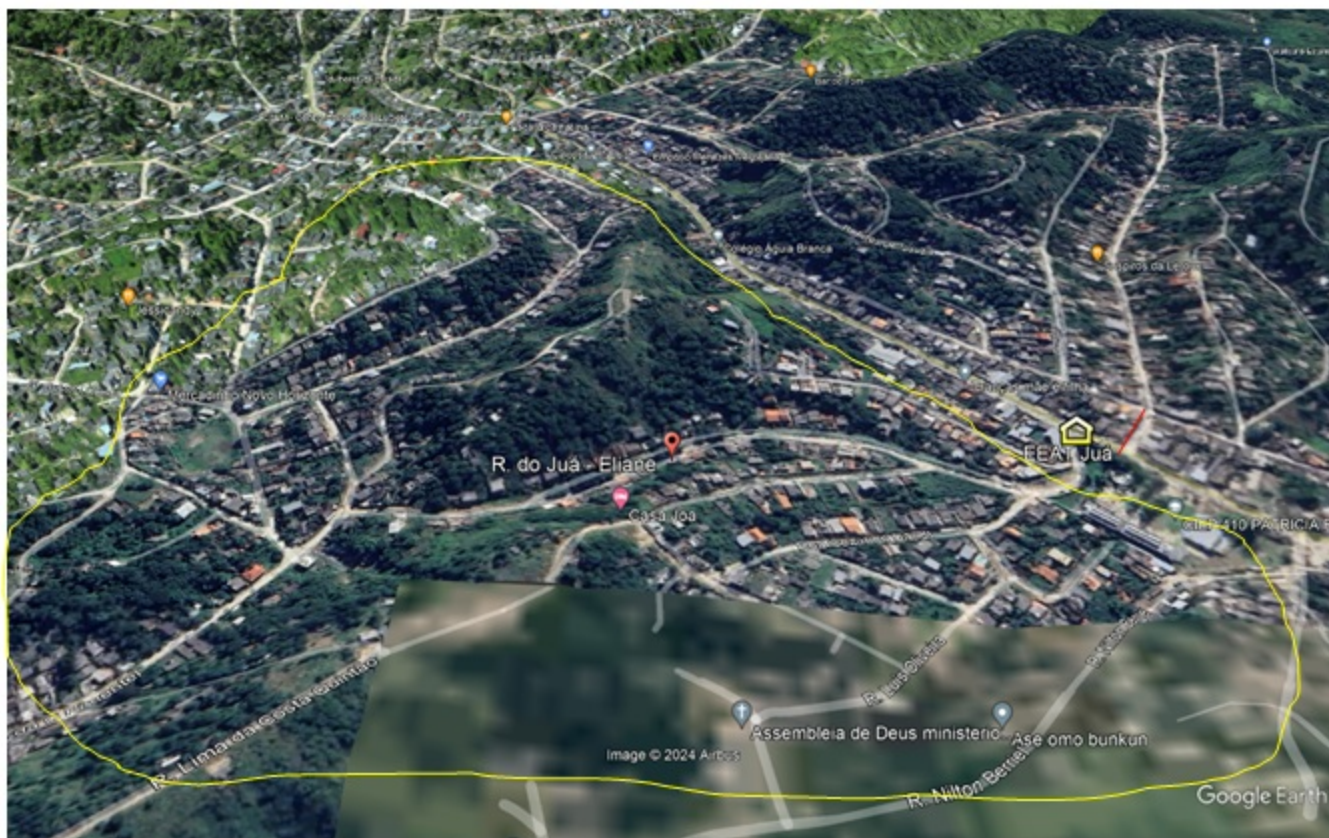
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 30/2024

Processo:	SEI-480002/002421/2024	Data	21/03/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	01
Local Fiscalizado	Rua Jua, Bairro Eliane, São Gonçalo -RJ		
Tipo da Ocorrência	Atendimento ao Ofício CDMA nº 075/2024 da ALERJ		
Objetivo da Fiscalização	Verificar quais as medidas da Regulação dos Serviços de Abastecimento poderiam ser implementadas para melhoria do Abastecimento local.		
Representantes da Concessionária:	Engenheiro Malcom e Equipe		

Conforme comunicação da instauração do Processo Administrativo SEI-480002/002421/2024, onde foi acusado o recebimento do Ofício CDMA nº 075/2024, a equipe da AGENERSA realizou reunião/vistoria com a presença dos representantes da CDMA da ALERJ Sr. Gerard Sardo, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, da Concessionária Águas do Rio 01 e da Comunidade Sr. Lucio Flávio.

Na reunião o Representante da Prefeitura Municipal de São Gonçalo informou que a Prefeitura tem um projeto de melhorias do sistema de drenagem e urbanização para localidade aprovado, que está somente acordando a liberação da nota de empenho. A Concessionária informou que apresentou o projeto de melhorias no abastecimento de água e de sistema de esgotamento sanitário, aguardando a aprovação, dos órgãos competente, para dar início das obras.

LOCALIZAÇÃO



Área de influência da EEAT Juá (em amarelo); Interligação do DN 700 mm ao DN 200 mm (em vermelho) executada pela Águas do Rio para melhorar a retaguarda da bomba

DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

Em dezembro de 2023, a CASAN realizou vistoria no mesmo local e verificou o sistema inoperante, ou seja, a pressão da retaguarda da bomba estava com 0 mca e o recalque com 12 mca. No relatório foi solicitada a melhoria da retaguarda da bomba e a verificação da operação da mesma, além do abastecimento com carro pipa até que o sistema fosse eficaz. Em 08/03/2024 foi executada nova vistoria ao local e verificado que a Concessionária havia executado uma interligação em 200 mm na sub-adutora de 700 mm (Rua Alm. Luís Bornier) com o distribuidor DN 200 mm (Estr.de Santa Izabel) que é retaguarda da bomba. Neste contexto foi verificado que a retaguarda da bomba melhorou com pressão da sucção passando para 12 mca e o recalque para 28 mca, contudo insuficiente para abastecer os pontos com cotas elevadas. Assim foi solicitado que se fizesse uma revisão na bomba e setorização do abastecimento com colocação de equipamentos que melhorassem o abastecimento em pontos críticos. Seguem-se fotos desta segunda vistoria.



Retaguarda 12 mca



Recalque 28 mca
(com o fechamento p/ Rua Juá)



Recalque 17 mca
(com abertura p/ Rua Juá)

Na terceira vistoria realizada em menos de 6 meses, com participação coletiva, ao Bairro Eliane, verificamos que a Concessionária avançou na setorização do abastecimento após ter instalado 2 válvulas gaveta nos finais das Ruas Juá e Acelina da C. Pimentel, melhorando o abastecimento em locais de cota mais elevada.

Após a limpeza do rotor, houve uma melhoria no bombeamento.

Os usuários da Rua Cezarino Daudt e Rua Zeni Rodrigues de Souza, os que possuem matrículas na concessionária, são abastecidos por carro pipa no prazo determinado no contrato.

RECOMENDAÇÕES

Nenhuma recomendação.

CONCLUSÃO

Isso posto, demos por encerrada a fiscalização, oportunidade em que os nossos registros direcionam ao entendimento de que os trabalhos realizados pela Concessionária é regular, traduzidos em serviços e atendimento satisfatórios.

Em 27/03/2024.

Elaborado por:

Luiz Henrique Vieira Silva

Engenheiro – CASAN

ID 5132859-3

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa

Engenheiro / CASAN

ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli

Gerente da Câmara de Saneamento

ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 01 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 01/04/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 02/04/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vieira Silva, Assistente**, em 08/05/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **71297012** e o código CRC **493E402D**.

Referência: Processo nº SEI-480002/002421/2024

SEI nº 71297012

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485